



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
PROCESSO INTERNO Nº 178/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO E PROJETO PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (2º AO 5º ANOS) E FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 31 de JANEIRO de 2018

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00h

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br ou licitacoes.educacao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1013.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1- DA CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1.A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

2.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

2.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3 - Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativas:

a) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Denominação da empresa:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Denominação da empresa:
CNPJ:

5– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, preferencialmente em papel com identificação da licitante, impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone, e e-mail;

b) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

c) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.7. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1. O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1.1. não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS.

g) Prova de regularidade perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

6.1.3. – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

a) no caso específico de **Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual** deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VII);

b) a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;

c) caso as propostas apresentadas por **ME/EPP ou Microempreendedor Individual** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

d) a **ME/EPP ou Microempreendedor Individual** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

e) em caso de **ME/EPP ou Microempreendedor Individual** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

f) em não ocorrendo a contratação da **ME/EPP ou Microempreendedor Individual** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

g) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME(s), EPP(s) ou Microempreendedor(s) Individual(is)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

h) na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

6.1.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

6.1.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, com no mínimo 50% do total do objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Cada atestado deve conter: **i)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **ii)** Local e data de emissão; **iii)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.1.6. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (**MODELO – ANEXO IV**).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**MODELO – ANEXO V**).

c) Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação (**MODELO – ANEXO VI**).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a **90 (noventa)** dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

6.2.4. – As **ME(s), EPP(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b)** que apresentem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.7.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente, que será juntada aos autos.

7.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14.–Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. – O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a documentação que comprove o responsável técnico da empresa para o serviço contratado.

7.16. – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, situada na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

9.4 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

9.4.1 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, sito no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé, CEP 12.120-000.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 4.352/2013 no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) material(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2.1. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

10.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10.4. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

10.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.6. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.7.2. Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável.

10.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado.

10.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11 - DA ORDEM DE ENTREGA

11.1. Entregas parceladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

11.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

11.3. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

11.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

11.5. O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

11.6. O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

11.7. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, com posterior emissão de Autorização de Fornecimento, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros conforme aprovação futura da Lei Orçamentária Anual (LOA 2018):sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência da referida ata:

Ficha 368: 07.04.12.361.0051.2.228.339032.01.2200000

Ficha 386: 07.04.12.365.0051.2.230.339030.01.2100000

Ficha 394: 07.04.12.365.0051.2.231.339030.01.2100000

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

12.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

12.3.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.2.1. Advertência por escrito.

13.2.2. Multa, conforme limites:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

13.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

13.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé.

13.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

13.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item **13.1.e13.2.**

13.5. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

13.7. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

14 – DA PUBLICIDADE

14.1. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na IMPRENSA DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitações>.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

15.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.6 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Município de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>>.

15.9 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.10 - Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.11 - Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Estância Turística de Tremembé, 18 de Janeiro de 2018.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO E PROJETO PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (2º AO 5º ANOS) E FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANOS), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais didáticos de apoio e projeto, objetiva proporcionar a melhor proficiência dos alunos do ensino fundamental nas disciplinas de Língua Portuguesa e matemática. Os materiais didáticos são destinados aos alunos do 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos e apresentam uma adequação a Proposta Pedagógica Municipal por abordarem:

- Os descritores das matrizes de referência, que norteiam as avaliações nacionais, como a Prova Brasil e as avaliações estaduais;
- Por trabalhar com atividades elaboradas em graus progressivos de dificuldade;
- Avaliações de processo, que permitem ao professor acompanhar a aprendizagem dos alunos;

Orientações detalhadas para o professor sobre como utilizar este material em sala de aula.

Esta proposta tem por escopo fomentar o interesse dos alunos, oportunizando a estes o embasamento teórico para a proficiência e o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias à aprendizagem. A metodologia utilizada nos cadernos atenderá às necessidades do aluno associando teoria e prática, potencialidades, estimulando a inteligência, criatividade, o espírito de iniciativa, a capacidade de liderança e perseverança, preparando o educando para enfrentar desafios em um mundo de constante e rápida transformação.

A equipe de gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, diante da dinâmica política pedagógica, busca com essa aquisição a melhoria da qualidade do ensino, assentada na defesa dos direitos de aprendizagem, garantindo a democratização da escola, ampliando acesso a permanência e conclusão com sucesso dos alunos. Esperamos, dessa forma, estar contribuindo com a construção de políticas públicas educacionais, em sintonia com os marcos legais e ordenamentos jurídicos que expressam a materialização do direito social à educação.

Importante ainda destacar que por meio da utilização desse material, nossos alunos terão condições de desenvolver as habilidades e competências exigidas pelo MEC- Ministério da Educação na aplicação da Prova Brasil, serão detectados os que ainda apresentam dificuldades relacionadas às habilidades de Português e Matemática, havendo também o seu treinamento para à realização de provas por meio dos gabaritos.

Diante das necessidades pedagógicas da nossa rede de ensino, no que diz respeito às condições de leituras indicadas pelas avaliações, a equipe de gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tremembé optou pela aquisição do material objeto do presente termo, uma vez que este desenvolverá nos alunos as habilidades e competências exigidas pelo MEC- Ministério da Educação na aplicação da Prova Brasil, detectará os alunos que ainda apresentam dificuldades relacionadas a estas habilidade e prepara os alunos para a realização da Prova Brasil, por meio dos simulados com os gabaritos e formação continuada dos professores.

É um material de intervenção localizada, pois trata de forma específica as habilidades de Língua Portuguesa, com foco na compreensão leitora e de Matemática direcionadas às resoluções de problemas. O trabalho do material pedagógico permite ao município, escola, e ao professor acompanhar de perto as necessidades de aprendizagem dos alunos, pois ele tem foco no diagnóstico e na tematização da prática, com devolutivas rápidas que permitem ao professor o replanejamento das ações de aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º
178/2018

Folha _____

O material pedagógico em questão visa atender os alunos do Ensino Fundamental do 2º ao 9º anos, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática e deverá ser pautado nas matrizes de referência do Saeb, propostas pelo Ministério da Educação.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

O conteúdo do material deverá ser pautado nos seguintes objetivos:

- Desenvolver nos estudantes a competência matemática e a competência leitora contribuindo para que os mesmos tenham bons resultados na Prova Brasil e em exames estaduais e municipais;
- Envolver e motivar os professores a se apropriar dos materiais e usufruir do suporte teórico conceitual presente nos livros e nas ações formativas;
- Auxiliar as redes de ensino na implementação de ações pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino, com foco em língua portuguesa e matemática;
- Equiparar os alunos de uma mesma escola e da rede de ensino com relação ao domínio de competências esperadas, de acordo a faixa-etária, em língua portuguesa e matemática;
- Impulsionar o desempenho da rede de ensino nas avaliações internas e externas, sobretudo na Prova Brasil.

O material deverá oferecer no mínimo:

- Um conjunto de cadernos destinados aos estudantes, do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em espiral.
- Guias de Orientações e Recursos Didáticos para os educadores, em brochura.
- Um Plano de Assessoria Pedagógica.

3.1. FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS (2º e 3º Anos)

O material didático voltado aos anos iniciais do Ensino Fundamental deverá ser composto por **02 Cadernos de Língua Portuguesa** (sendo um para cada ano) que enfatizem o trabalho com práticas de fluência e compreensão leitora, desenvolvendo habilidades alinhadas às que são avaliadas nos exames de alfabetização e **02 Cadernos de Matemática** (sendo um para cada ano), que auxiliem o educador a promover situações de aprendizagem e de desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de jogos.

Os cadernos de ambas as matérias deverão ser compostos por no mínimo: 10 lições, 4 desafios e 4 simulados. As lições dos cadernos deverão estar alinhadas com os critérios da ANA, da Provinha Brasil (destinada ao 2º ano) e, em caráter preparatório da Prova Brasil.

3.2. FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS (4º e 5º Anos)

O material didático voltado aos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental deverá ser composto por **02 Cadernos de Língua Portuguesa** (sendo um para cada ano) cuja proposta didática seja pautada na compreensão de diferentes tipos de textos, em consonância com a Matriz de Referência do Saeb **02 Cadernos de Matemática** (sendo um para cada ano) que foquem a compreensão e resolução de problemas.

Os cadernos de ambas as matérias deverão ser compostos por no mínimo: 20 lições, 4 simulados e para cada avaliação uma folha de respostas, exercitando o preenchimento de gabaritos oficiais.

3.3. FUNDAMENTAL II- ANOS INICIAIS (6º ao 9º Anos)

O material didático voltado aos 6º e 9º anos do Ensino Fundamental deverá ser composto ser



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º
178/2018

Folha _____

composto por **04 Cadernos de Língua Portuguesa** (sendo 02 para cada ano) com foco na leitura e compreensão de diferentes gêneros do discurso, os gêneros textuais, com base na Matriz de Referência do Saeb para Língua Portuguesa e **04 Cadernos de Matemática** (sendo 02 para cada ano) com propostas pautadas na resolução de situações problema e na compreensão de seus enunciados, em consonância com a Matriz da Prova Brasil (9º anos), contribuindo para o desenvolvimento das habilidades matemáticas.

Os cadernos dos Anos Finais do Ensino Fundamental são organizados em: Língua Portuguesa com vinte lições, e Matemática com dezesseis lições. Nas lições são propostas diferentes atividades para explorar as diversas competências e habilidades avaliadas na Prova Brasil e, a cada conjunto de cinco lições em Língua Portuguesa e quatro lições em Matemática, há uma proposta de avaliação para que os alunos se familiarizem com o tipo de exame a que serão submetidos ao final do 9º. ano. Para cada avaliação, há uma Folha de Respostas em que os alunos anotam a opção assinalada a cada questão. Desse modo, eles também exercitam o preenchimento de gabaritos oficiais.

3.4. GUIAS E RECURSOS DIDÁTICOS DE APOIO AO PROFESSOR

O material deverá disponibilizar uma coleção de Guias e Recursos Didáticos, organizados por ano de escolaridade, os quais contenham orientações detalhadas para cada lição proposta ao estudante, encaminhamentos para aplicação e correção dos simulados e quadros para consolidação e acompanhamento da progressão dos alunos. Os guias do professor deverão apresentar a reprodução reduzida do livro do aluno e para cada lição proposta ao estudante, a descrição da habilidade desenvolvida na atividade, orientações de encaminhamento, orientações para explorar dificuldades, além da explicitação dos descritores da Matriz de referência do Saeb abordados em determinadas atividades.

Ao final de cada Guia do Professor, há um quadro de acompanhamento que consistirá no registro dos resultados individuais dos estudantes nos simulados. Esse registro fornecerá um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e de toda a turma, possibilitando a identificação de principais dificuldades e o planejamento de novas estratégias para as próximas aulas.

3.5. ASSESSORIA PEDAGÓGICA

A empresa fornecedora, deverá oferecer como parte integrante do material didático adquirido um plano de assessoria pedagógica que possibilite aos professores a reflexão sobre a própria prática e sobre as necessidades de seus alunos, realizando situações de ensino e aprendizagem ricas e significativas, por meio de apoio de uma equipe pedagógica qualificada.

O plano de assessoria pedagógica deverá ser organizado em reuniões técnicas e oficinas temáticas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos professores com base nos conteúdos solicitados nas matrizes referências do SAEB, conforme a seguir descrito:

3.5.1 Reunião técnica de alinhamento deverá ser pautada em demandas educacionais da rede e possibilidade de intervenção; apresentação detalhada do conteúdo a ser trabalhado, definição da carga horária formativa; nomeação dos responsáveis por cada uma das etapas de trabalho.

3.5.2 Palestra de implantação consistirá no evento de apresentação com detalhes de todos os cadernos que compõem o material, familiarizando os professores com os livros, a forma como são organizados, desde as orientações com as lições feitas pelos alunos à aplicação dos simulados e utilização dos quadros de acompanhamento, além do detalhamento do plano de assessoria pedagógica, explicitando a abordagem das oficinas em seu viés de diagnóstico e intervenção. Essa palestra de implantação deverá ter como público alvo os professores e coordenadores pedagógicos, podendo ser expandida à toda equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e autoridades do Município, visando a sensibilização da rede de ensino para uma implantação positiva do material, com carga horária mínima de 2 (duas) horas.

3.5.3 Oficinas Formativas deverão ser voltadas ao aprimoramento da práticas educativas relacionadas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

desenvolvimento da competência leitora e da competência matemática, partindo sempre do diagnóstico dos alunos e da tematização da prática. As oficinas formativas deverão ser pautadas em devolutivas dos simulados feito pelos estudantes e orientações práticas de intervenções possíveis. As oficinas deverão propiciar a reflexão sobre os dados obtidos para transformá-los em ações pedagógicas eficazes que promovam o avanço da aprendizagem e deverão ocorrer após cada simulado, ou seja, no mínimo 04 encontros presenciais no ano de 2018, previamente agendados junto à Secretaria Municipal de Educação.

4. QUANTITATIVO

A aquisição será efetuada por lote único, sendo o mesmo composto pelos exemplares destinados às séries/anos específicos, conforme descrito no item 3.

Item	Destinação dos Livros	Quantidade de livros
1	Matemática Fund. I 2º ano	401
2	Português Fund. I 2º ano	401
3	Matemática Fund. I 3º ano	544
4	Português Fund. I 3º ano	544
5	Matemática Fund. I 4º ano	430
6	Português Fund. I 4º ano	430
7	Matemática Fund. I 5º ano	477
8	Português Fund. I 5º ano	477
9	Matemática Fund. II 6º ano	491
10	Português Fund. II 6º ano	491
11	Matemática Fund. II 7º ano	483
12	Português Fund. II 7º ano	483
13	Matemática Fund. II 8º ano	402
14	Português Fund. II 8º ano	402
15	Matemática Fund. II 9º ano	374
16	Português Fund. II 9º ano	374

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Fornecer os materiais novos, de primeiro uso, não reconicionados;

5.2-Entregar os produtos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados. Na ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-los;

5.3-Emitir certificado de conclusão dos cursos ofertados em conformidade com os critérios legais e de praxe nos moldes e formatos, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

5.4-Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tremembé, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigido ao licitante vencedor, capacidade técnica que comprove que o mesmo forneceu sem restrição produtos de natureza semelhante ao objeto a ser licitado para o item arrematado, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado devendo o mesmo ser compatível em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do objeto solicitado, este documento deverá estar devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

7. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1- A empresa classificada e habilitada deverá apresentar as amostras dos materiais, conforme especificações técnicas, no dia do processo licitatório, para avaliação de qualidade e aprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

7.1.1- Deverão ser encaminhados 1 (uma) amostra de cada material estipulado no item 4 deste Termo de Referência.

7.1.2- As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Jorge Tibiriçá nº 93, Centro, Tremembé/SP, devendo ainda, estar acompanhadas de relação em duas vias, em papel ou em recibos próprios (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item cotado e especificação do material, nome do representante e números telefônicos para contato.

7.2- Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria Municipal de Educação, todas as condições indispensáveis à realização do teste. Caso a amostra seja aprovada, a mesma ficará sob posse da secretaria requisitante para conferência e, será devolvida a empresa do certame após o recebimento do quantitativo solicitado na autorização de fornecimento, não podendo a mesma compor o quantitativo a ser entregue.

7.3- A amostra apresentada será analisada pelo fiscal designado, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente;

7.4- A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, e dispor na embalagem de informações como edição/editora.

7.5- A empresa que deixar de apresentar amostras ou apresentar em desconformidade com as especificações editalícias será **DECLASSIFICADA** do certame.

7.6- As embalagens contendo as amostras solicitadas não serão abertas no momento da entrega, após receber as amostras na sua totalidade, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos referidos objetos, para emitir a análise final. O resultado será divulgado por meio de Relatório emitido pela Equipe de Gestão Pedagógica e encaminhada à Diretoria de Licitações e Contratos, que tomará as providências cabíveis para o prosseguimento do certame.

7.7- Em nenhuma hipótese a amostra apresentada será tida como início da entrega dos produtos.

7.8- A amostra reprovada que for passível de devolução, deverá ser procurada por sua proprietária em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento da mesma, sob pena de lhe ser dada outra destinação.

7.9- Serão considerados critérios e parâmetros de avaliação para orientar no exame das amostras dos objetos:

- a) Confirmação da especificação técnica dos objetos com base nas referências descritas no Termo de Referência;
- b) Verificação dos conteúdos didáticos;
- c) O conteúdo a ser trabalhado deve estar em consonância com a Proposta Pedagógica Municipal e Diretrizes Curriculares Nacional;
- d) O conteúdo apresenta-se de forma a despertar o interesse do aluno de forma contextualizada e significativa de acordo com a faixa etária a que é destinado;
- e) Os exemplos apresentados são condizentes com a experiência vivida pelos alunos;
- f) Os dados apresentam-se com fácil interpretação;
- g) Há uma distribuição lógica de temas;
- h) Oferece a possibilidade de diálogo multidisciplinar;
- i) Possibilita a interação ativa do aluno com o conteúdo;
- j) É de fácil manuseio pelos alunos;
- k) Apresenta propostas de atividades. Em caso de apresentar atividades, essas são elaboradas de forma a induzir o aluno a buscar outras fontes de informação;
- l) As informações são atualizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 - Os objetos serão recebidas provisoriamente, peio Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e posteriormente, dentro do prazo **de 02 (dois) dias corridos**, será realizado a verificação, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - Os objetos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

9.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do dia de recebimento da autorização de fornecimento.

9.2. - Os objetos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Educação, situado na Av. Audrá 506, Centro, Tremembé/SP.

9.3- Os objetos serão entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Durante a vigência da ata, a empresa fica obrigada a entregar os objetos de acordo com o valor proposto, nas quantidade solicitadas e nos prazos estipulados.

9.5 - Os objetos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, solicitada, através de a Autorizações de Fornecimento - AF emitidas, conforme a- necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10. GARANTIA DO PRODUTO

A Contratada garantirá a qualidade do produto, a partir de sua entrega definitiva, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha a apresentar, mediante troca do produto viciado, deteriorado ou reprovado na amostra apresentada, conforme artigo 26, da Lei no 8.078 de 11 de setembro de 1990.

11. DA VIGÊNCIA

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

PROCESSO INTERNO Nº 178/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO E PROJETO PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (2º AO 5º ANOS) E FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Página 18



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

PROCESSO INTERNO Nº 178/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO E PROJETO PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (2º AO 5º ANOS) E FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ

DENOMINAÇÃO DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIOS\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
...						

Valor total da Proposta: R\$ (_____) (Ocorrendo discrepância entre os valores, numérica e por extenso, prevalecerão os por extenso).

- 1) Condições de pagamento: (em até 30 dias, contados da data de recebimento de cada medição mensal):
- 2) Validade da proposta: (mínimo de sessenta dias, a contar da data de abertura dos envelopes):
- 3) Vigência da ata: **12 (doze) meses.**
- 4) Indicação da conta corrente: _____.

“Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados”.

Nome:

Cargo:

Local e data:

Assinatura:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
178/2018

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
PROCESSO INTERNO Nº 178/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO E PROJETO PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (2º AO 5º ANOS) E FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cidade, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
178/2018

Folha _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
PROCESSO INTERNO Nº 178/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO E PROJETO PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (2º AO 5º ANOS) E FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
 emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
178/2018

Folha _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

PROCESSO INTERNO Nº 178/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO E PROJETO PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (2º AO 5º ANOS) E FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Cidade, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
178/2018

Folha _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

PROCESSO INTERNO Nº 178/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO E PROJETO PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (2º AO 5º ANOS) E FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/0001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO E PROJETO PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (2º AO 5º ANOS) E FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ

1 - Características:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DE MATERIAIS

2.1. Entregas parceladas.

2.2 – A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1- A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.3- O prestador de material que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4- O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

- 2.5- Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;
- 2.6- O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.
- 2.7 – A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua Homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.
- 4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- 4.2.1- Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1- Entregar, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO Nº. 004/2018** e nesta Ata, os produtos e materiais objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) material (is) recusado(s).
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos materiais.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.2. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Pregão nº. 004/2018** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente presente Ata de Registro de Preços, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé,de de2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

DETENTORA(S): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
178/2018

Folha _____

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO E PROJETO PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (2º AO 5º ANOS) E FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA DA SILVA
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: _____

CONTRATANTE

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO